

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à regularização cadastral da Secretaria Municipal de Educação perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, visando a obtenção ou atualização de inscrição própria e exclusiva no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art. 2º. A Razão Social ou denominação cadastral do órgão passará a constar preferencialmente como SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ou outra nomenclatura que identifique de forma unívoca a unidade administrativa gestora da educação municipal.

Art. 3º. O órgão responsável pela gestão da Educação Municipal deverá possuir registro próprio e exclusivo de matriz no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil, devendo sua inscrição observar, obrigatoriamente, os seguintes atributos:

I – **Titularidade:** Secretaria Municipal de Educação;

II – **Natureza Jurídica:** Órgão Público do Poder Executivo Municipal (Código 103-1);

III – **Atividade Econômica Principal (CNAE):** Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais (Código 8412-0/00).

Parágrafo único. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação de Antonina do Norte – CE a adotar todas as providências necessárias à regularização do seu cadastro junto à Receita Federal do Brasil, para conter os atributos descritos nos incisos do caput deste artigo.

Art. 4º. A regularização dos dados constantes no artigo anterior é condição indispensável para que a Secretaria Municipal de Educação figure como titular das contas-correntes específicas vinculadas ao FUNDEB (conta movimento, conta-salário e conta de precatórios), em observância ao artigo 2º, § 1º, da Portaria FNDE nº 807/2022.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonina do Norte/CE, 29 de maio de 2026.

ANTÔNIO ROSENO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Augusto Vieira de Matos

Código Identificador:42C67C5A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026-PE/SRP

ESTADO DO CEARÁ - A Prefeitura Municipal de Aratuba por meio da Agente de Contratação torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026-PE/SRP**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE PNEUS, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 525048/2021 CONFORME O INSTRUMENTO Nº 921236 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E PREFEITURA DE MUNICIPAL ARATUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**. O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico **www.licitamaisbrasil.com.br** ou

municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br ou **pncp.gov.br**. O recebimento das propostas através do site **Licita Mais Brasil** dar-se-á do dia 29/05/2026 até o dia 15/06/2026 às 09h00min. Abertura das Propostas: 15/06/2026 às 09:30min (horário de Brasília). Raquel Ferreira de Paiva – Agente de Contratação do Município de Aratuba/CE, em 29 de maio de 2026.

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:3B2575CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATUAL Nº 2026.04.07.01 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.005-IN -
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA .

CONTRATO Nº 2026.04.07.01

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.005-IN

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA E A EMPRESA **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ Nº 30.807.771/0001-56**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DE RENOME NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA A SER REALIZADA NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2026, EM ALUSÃO AOS 136 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 761/2025, SANCIONADA EM 30 DE MARÇO DE 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)

PRAZO: A partir da data de assinatura pelo prazo de **150 (cento e cinquenta) dias**

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Abril de 2026

VIGÊNCIA.....: 04 de Setembro de 2026

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: MARIA IZAURA BATISTA BARBOSA – SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA – **CONTRATADA:** LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:CB561C91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº
2024.05.22.02

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN2024.003-SECULT. CONTRATANTE: Município de Aratuba através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA. **CONTRATADO:** MANOEL VENÂNCIO BARROSO - CPF Nº 230.104.793-87. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato originalmente avençado. **VIGÊNCIA:** 22/05/2026 a 21/05/2027. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE:** Maria Izaura Batista Barbosa – CPF: 210.672.103-00. **CONTRATADO:** MANOEL VENÂNCIO BARROSO - CPF Nº 230.104.793-87. **Aratuba/CE, 22 de maio de 2026.**

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:EB8B55E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 828.2026

Lei Municipal Nº 828/2026 Aratuba, 28 de maio de 2026.

Dispõe sobre a denominação de nome de Rua e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: